

Art. 4º Estabelecer que, conforme determina o Art. 10 da Resolução ANTT nº 17/2002, a prestação do serviço na modalidade de fretamento eventual ou turístico fica condicionada, ainda, à autorização prévia de cada viagem, pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, órgão conveniado para esse fim.

Razão Social: ALDO TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 03.427.818/0001-83
Nº do Processo: 50500.005950/2002-38
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: ALEMÃO TURISMO TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS LTDA.
CNPJ: 04.076.388/0001-65
Nº do Processo: 50000.026053/2002-07
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: BASSO & PEGORARO LTDA
CNPJ: 04.769.826/0001-70
Nº do Processo: 50000.043018/2002-44
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: CARMOSINA PEREIRA MASCARENHA - ME
CNPJ: 03.900.733/0001-70
Nº do Processo: 50500.000927/2003-38
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: DAIMAR TURISMO LTDA
CNPJ: 05.276.351/0001-43
Nº do Processo: 50500.000600/2003-66
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: DOTOCEL TRANSPORTES E TURISMO - EPP
CNPJ: 72.984.578/0001-30
Nº do Processo: 50000.038206/2002-51
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS MEDITERRÂNEO LTDA
CNPJ: 34.773.267/0001-33
Nº do Processo: 50500.004885/2002-23
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: ESTRELA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 94.477.817/0001-07
Nº do Processo: 50500.000596/2003-36
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: GTT - GOIS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.713.600/0001-58
Nº do Processo: 50500.000601/2003-19
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: IRMÃOS BARRETO TURISMO LTDA
CNPJ: 05.027.385/0001-02
Nº do Processo: 50500.005205/2002-99
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: J. C. TONELLO & CIA LTDA
CNPJ: 04.408.602/0001-33
Nº do Processo: 50500.000809/2003-20
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: L. M. DE LIMA TRANSPORTES E TURISMO - ME
CNPJ: 04.030.440/0001-42
Nº do Processo: 50500.000654/2003-21
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: LUIZ FERNANDO ROSA DA SILVA
CNPJ: 00.380.455/0001-80
Nº do Processo: 50500.000489/2003-16
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: MARIA Nanci GARCIA DA SILVA GONÇALVES
CNPJ: 02.977.946/0001-38
Nº do Processo: 50500.002393/2002-01
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: MARINHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 01.289.716/0001-13
Nº do Processo: 50500.000025/2003-00
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: META TRANSPORTES TURISMO FRETAMENTO E LOCADORA LTDA
CNPJ: 04.615.986/0001-65
Nº do Processo: 50500.004863/2002-63
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: PÁSSARO GRANDE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 01.298.101/0001-53
Nº do Processo: 50000.037823/2002-39
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: PAULO ROBERTO PACHECO & CIA LTDA
CNPJ: 02.924.208/0001-22

Nº do Processo: 50500.000680/2003-50
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: R.A. TURISMO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 05.383.266/0001-84
Nº do Processo: 50500.000449/2003-66
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: TEKLA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PAS-SAG. E CARGAS LTDA
CNPJ: 05.340.581/0001-24
Nº do Processo: 50500.005823/2002-39
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: TRANSCelo TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.534.495/0001-27
Nº do Processo: 50500.000620/2003-37
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: TRANSMULEKE TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA E.E.P.
CNPJ: 05.246.687/0001-63
Nº do Processo: 50500.004083/2002-13
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: TRANSPORTES MAFEI LTDA
CNPJ: 01.851.304/0001-25
Nº do Processo: 50500.004448/2002-18
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: TRANSVIRASOL TRANSPORTE ESCOLAR E TU-RISMO LTDA
CNPJ: 01.669.882/0001-45
Nº do Processo: 50500.001199/2003-81
Regime: Contínuo
Modalidade: Interestadual
Razão Social: TURISNEVE LTDA
CNPJ: 03.489.060/0001-08
Nº do Processo: 50500.001163/2003-06
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: V. A. TRANSPORTADORA TURÍSTICA
CNPJ: 05.081.023/0001-91
Nº do Processo: 50500.005869/2002-58
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: VIAÇÃO TRANSBEL TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.638.315/0001-69
Nº do Processo: 50500.006231/2002-34
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: ZELUMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 02.074.612/0001-54
Nº do Processo: 50500.000649/2003-19
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

(Of. El. nº 087/ANTT)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
2ª REGIÃO

PORTARIA Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003

A PROCURADORA DO TRABALHO, DRA. ROSEMARY FERNANDES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo art 84 e incisos da Lei Complementar nº 75, de 20 de março de 1993, bem como pelo parágrafo 1º do art 8º da Lei nº 7.347/85;
Considerando a denúncia formulada noticiando a existência de fraude à relação de emprego mediante à utilização de cooperativa de mão-de-obra;
Considerando os indícios de formação de cooperativa de mão-de-obra com o objetivo de intermediação no fornecimento de trabalhadores, com a supressão de direitos trabalhistas, conforme relatório de fiscalização;
Resolve, com fundamento no artigo 129, III da Constituição federal, convolar o Procedimento Preparatório nº 3559/2002 em IN-QUÉRITO CIVIL, para prosseguimento da apuração da irregularidade.

ROSEMARY FERNANDES MOREIRA

PORTARIA Nº 8, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003

A PROCURADORA DO TRABALHO, DRA. ROSEMARY FERNANDES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo art 84 e incisos da Lei Complementar nº 75, de 20 de março de 1993, bem assim pelo parágrafo 1º do art 8º da Lei nº 7.347/85;

Considerando a Notificação Recomendatória nº 2327/2000 remetida a empresa em 12/09/2000, para que adotasse providências para cumprimento da reserva de vagas para portadores de deficiência e reabilitados, estipulada no artigo 93 da Lei nº 8.213 de 24/03/1991;
Considerando o informado pela fiscalização do trabalho, que em diligência fiscal constatou o não cumprimento da citada Notificação Recomendatória, com lavratura de Auto de Infração nº 008513023;
Resolve, com fundamento no artigo 129, III da Constituição federal, convolar o Procedimento Preparatório nº 3518/2002 em IN-QUÉRITO CIVIL, para prosseguimento da apuração da irregularidade.

ROSEMARY FERNANDES MOREIRA

PORTARIA Nº 9, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

A PROCURADORA DO TRABALHO, DRA. ADÉLIA AUGUSTO DOMINGUES, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo art 84 e incisos da Lei Complementar nº 75, de 20 de março de 1993, bem assim pelo parágrafo 1º do art 8º da Lei nº 7.347/85;
Considerando o resultado das investigações no procedimento preparatório de inquérito civil público nº 3548/2002;
Considerando que a empresa BANCO CREDIBANCO S/A recusou-se a firmar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com este Ministério Público do Trabalho;
Considerando então, a necessidade da propositura de Ação Civil Pública;
Determina, seja o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 3548/2002, convolado em INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no inciso III, do artigo 129 da Constituição federal, artigo 84 e inciso da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8º da Lei 7.347/85.

ADELIA AUGUSTO DOMINGUES

(Of. El. nº 13)

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ADITAMENTO À PAUTA Nº 7 (ORDINÁRIA)
Sessão em 12 de março de 2003

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 7/2003 - Plenário, para apreciação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 12/3/2003, o(s) seguinte(s) processo(s):

GRUPO I

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC-006.260/1999-3 (com 13 anexos)
Natureza: Recurso de Revisão
Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE
Interessado: José Antônio Carletti
Advogado constituído nos autos: não consta

Secretaria-Geral das Sessões, 6 de março de 2003
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária do Plenário

(Of. El. nº 062/2003)

1ª CÂMARA

ADITAMENTO À PAUTA Nº 6 (ORDINÁRIA)
Sessão em 11 de março de 2003

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 06/2003 - Primeira Câmara, para apreciação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 11/3/2003, o(s) seguinte(s) processo(s):

GRUPO I

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Iram Saraiva

TC-015.237/201-6
Natureza: Embargos de Declaração
Unidade: Prefeitura Municipal de Caucaia - CE
Recorrente: José Gerardo de Oliveira Arruda Filho, ex-Prefeito, CPF nº 121.975.723-34
Advogados constituídos nos autos: Eduardo A. L. Ferrão (OAB/DF nº 9.378) e Paulo R. Baeta Neves (OAB/DF nº 600)